

Lei N.º 287 de 30 de novembro de 1961

A Câmara Municipal de Paraty,
decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º — Fica cancelada a
"Divida Alíva" na importância de R\$
64.412,30, (sessenta e quatro mil, quatrocentos
e doze cruzeiros e trinta centavos), confor-
me resolução anexa, por ser considera-
da incobrável.

Art. — 2º Fica, também, cance-
lada toda a Divida Alíva decorrente
de Imposto de Veículos, referente aos exer-
cícios de 1940 a 1960.

Art. 3º — a presente lei
entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Presidência Municipal de
Paraty, em 30 de novembro de

1961

Ass. Antônio Rubel França
Prefeito